



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 1.917/2026

**“CRIA E DESIGNA AS REPRESENTAÇÕES DOS SERVIÇOS MEMBROS DO COMITÉ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

### CONSIDERANDO:

- I) Resolução SES/MG nº 11.194, de 20 de maio de 2026, que define as regras para a estratégia de saúde de cofinanciamento da Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
- II) A necessidade de garantir o cumprimento do indicador 04 da referida Resolução;
- III) A importância de fortalecer as políticas de atenção integral à saúde, promovendo o respeito à diversidade e assegurando acesso sem discriminação às populações em situação de vulnerabilidade;
- IV) A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica renovada e atualizada a instituição do Comité Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover e incentivar ações intra e intersetoriais que favoreçam a equidade em saúde, reduzindo desigualdades de acesso e combatendo todas as formas de discriminação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único** A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

**Art. 2.** O Comitê será composto por representantes:

**I-** Da Secretaria Municipal de Saúde (atenção primária, especializada, vigilância, saúde mental);

**II** - De outras secretarias municipais (Educação, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, etc.);

**III-** De conselhos municipais (Saúde, Igualdade Racial, Assistência Social, Mulher, Criança e Adolescente, entre outros).

**IV-** De movimentos sociais e sociedade civil organizada, incluindo representantes da população negra, LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, população do campo e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º.** O Comitê terá caráter consultivo e executivo, responsável por.

**I-** Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

**II-** Elaborar e pactuar estratégias conjuntas nas diversas instâncias do SUS:

**III** - Acompanhar e avaliar ações desenvolvidas, estabelecendo prioridades e estratégias;

**IV-** Apoiar diagnósticos situacionais das populações presentes no território:

**V-** Propor ações de educação permanente e popular em saúde.

**Art. 4º.** Os membros titulares e suplentes serão nomeados por decreto específico do Executivo Municipal.

**Art. 5.** A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores que o compõe.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**

**Art. 6º.** O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1498/2022.

Sarzedo, 26 de agosto de 2026.

  
**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**